



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zylmiro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10h da manhã, com a presença de todos os membros desta Comissão, atendendo a convocação do **Edital nº 001/2026**, de 02/02/2026, em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, foi iniciada a discussão dos **Vetos dos Projetos de Lei**, de autoria do Vereador **Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro**, conforme a seguir: **Nº. 008/2025**, que "Veda a Nomeação para Cargos em Comissão de Pessoas Condenadas pelas Leis Federais Nº. 11.340/2006 e Nº. 13.104/2015, e Institui Mecanismos de Punição Administrativa para Combate à Violência Contra a Mulher no Âmbito do Município de Jupi"; **nº. 017/2025**, que "Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, do servidor municipal responsável por pessoa com transtorno do neurodesenvolvimento e necessidades especiais" e **nº. 018/2025**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas placas inaugurais de obras públicas municipais, o nome do(s) vereador(es) autor(es) de requerimentos, indicações ou emendas que tenham originado a ação, e dá outras providências". Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos, além do Artigo 53, foi realizado sorteio para escolha do Relator, sendo designado o Vereador **José Adriano da Silva**, que se responsabilizará pela emissão dos Pareceres das matérias supra mencionadas, que serão incluídas na pauta da Sessão Ordinária do dia dez do mês em curso. A designação foi aceita pelos demais membros desta Comissão e o Relator entendeu que o **Projeto nº 008**, não se encontra em conformidade com as normas legais vigentes, apresentando impedimentos para sua tramitação e aprovação, entendendo a sua importância, mas, verifica-se que apresenta vícios de iniciativa. Sobre o **Projeto nº. 017**, informa que **não** está em conformidade com as Leis que dar essa prioridade aos devidos servidores. Quanto ao **Projeto nº 018**, entende que o mesmo apresenta inconstitucionalidade em sua redação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11h30min. Para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, 02 de fevereiro de 2026.

Fábio Junior Teixeira
PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO

José Adriano da Silva
MEMBRO

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com